



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.044, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza permissão de uso de bem imóvel municipal, a título precário, ao Banco do Brasil S.A.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 120, § 2º da Lei Orgânica do Município de Assis,

DECRETA:

Art. 1º -

Fica autorizada a permissão de uso de bem imóvel municipal, a título precário, situado na Avenida Rui Barbosa, nº 926, na cidade de Assis, onde localiza-se o Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez" da Prefeitura Municipal de Assis, ao Banco do Brasil S.A. para fins de instalação de um Posto de Atendimento Eletrônico, conforme a minuta do Termo de Permissão de uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º -

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de novembro de 2001.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ANGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 28 de novembro de 2001.

ANGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS E O BANCO DO BRASIL S.A., DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE POSTO DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o número 46.179.941/0001-35, aqui representada pelo Sr. Carlos Ângelo Nóbile, brasileiro, casado, CPF número 015.280.668-71, Prefeito Municipal, doravante denominada de PERMITENTE, e o BANCO DO BRASIL S.A. com sede em Brasília (DF), inscrito no CGC/MF sob o número 00.000.000/0001-91, aqui representado pelos administradores da Agência de Assis (SP), Sr. Elisberto José Torrecilha, brasileiro, casado, bancário, CPF 483.447.379-15, Gerente da Agência e Sr. Antônio Ruano Júnior, brasileiro, bancário, CPF 828.016.498-72, Gerente da Administração, adiante denominado de PERMISSIONÁRIO, celebram entre si, nos termos do Artigo 120, § 2º da Lei Orgânica do Município de Assis, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, a título precário, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Termo, é a permissão de uso, a título precário e gratuito, ao PERMISSIONÁRIO, do imóvel de propriedade da PERMITENTE, situado Avenida Rui Barbosa, nº 926, na cidade de Assis (SP), onde localiza-se o Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez" da Prefeitura Municipal de Assis.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel assim cedido destina-se à instalação de um Posto de Atendimento Eletrônico do PERMISSIONÁRIO na cidade de Assis (SP).

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo da presente permissão é de cinco anos, com início em 28/11/2001 e término em 28/11/2006.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade. Não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo

CLÁUSULA QUINTA – O PERMISSIONÁRIO poderá realizar, no imóvel, as obras de adaptação necessárias ao fim a que se destine, incorporando-se ditas melhorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio, sem direito ao PERMITENTE de indenização ou retenção.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo obriga as partes, seus herdeiros e sucessores e, no caso de alienação do imóvel cedido, o terceiro adquirente a qualquer título

CLÁUSULA SÉTIMA – Considerar-se-á prorrogado este termo, por igual período, caso o PERMITENTE não manifeste, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término, a intenção da retomada do imóvel ora cedido

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Assis, (SP), 28 de novembro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Termo de permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal.....fls.02.

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CARLOS ANGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A.

Elisberto José Torrecilha
Gerente de Agência

Antônio Ruano Júnior
Gerente de Administração

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____